



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810242

Processo nº **0038149-33.2020.8.17.2001**

AUTOR: MAURILIO GRACILIANO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente.

Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia **10.12.2020 às 09:10h**, que será realizada na sala de audiências desta 28ª Vara Cível da Capital (quarto andar – Ala Sul), oportunidade em que o réu será citado para comparecer, contando-se daí o prazo de 15(quinze) dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia.

Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora.

Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser adiantados pela parte ré e depositados em Juízo, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimem-se.

Recife, 18 de agosto de 2020.

ADRIANA CINTRA COÊLHO
Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0038149-33.2020.8.17.2001

AUTOR: MAURILIO GRACILIANO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.**

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: EUDALIA MARIA ALVES FONSECA - 14/09/2020 07:58:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091407584303600000066580579>
Número do documento: 20091407584303600000066580579

Num. 67881293 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 28ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0038149-33.2020.8.17.2001

AUTOR: MAURILIO GRACILIANO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66486120, conforme segue transscrito abaixo:

"Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC. Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Em feitos como esse, não se justifica a realização da audiência de conciliação prevista no art. 334 do NCPC, tendo em vista que a seguradora demandada, não celebra acordo, caso não haja perícia realizada no Autor por designação do juízo competente. Por conseguinte, em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, resolvo designar audiência para realização de perícia para o dia 10.12.2020 às 09:10h, que será realizada na sala de audiências desta 28ª Vara Cível da Capital (quarto andar – Ala Sul), oportunidade em que o réu será citado para comparecer, contando-se daí o prazo de 15(quinze) dias para querendo ofertar defesa aos termos da demanda, nos termos do inciso I, do art.335 do NCPC, sob pena de revelia. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser adiantados pela parte ré e depositados em Juízo, no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se. Recife, 18 de agosto de 2020. ADRIANA CINTRA COÉLHO Juíza de Direito"

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

EUDALIA MARIA ALVES FONSECA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: EUDALIA MARIA ALVES FONSECA - 14/09/2020 08:09:58
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091408095864900000066580591>
Número do documento: 20091408095864900000066580591

Num. 67881305 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA SESSÃO A DA 28^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE**

Processo nº:0038149-33.2020.8.17.200.

Maurilio Graciliano dos Santos, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de sua advogada ao final subscrita esclarecer:
Devido as sequelas deixadas pelo acidente, o autor, infelizmente restou incapacitado de residir só, encontra-se atualmente e provisoriamente na residência de sua irmã localizada no endereço abaixo:

R: Quatro, nº:164, Bairro Janga, Paulista, PE. CEP:53.439-510.

Ponto de referencia: Em frente ao Campo do Tururú, atrás da barraca da Tia Bia.

Nestes Termos Pede Deferimento!

Olinda, 14 de setembro de 2020

Elisangela R da Silveira

OAB/PE 47.948





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA

JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810242

Processo nº **0038149-33.2020.8.17.2001**

AUTOR: MAURILIO GRACILIANO DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

1. Tendo em vista o impedimento de realização de mutirões no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, consoante o disposto na Instrução de Serviço nº 01/2020 da Diretoria do Foro da Capital, determino o cancelamento da audiência de conciliação/perícia aprazada.

2. Intime-se a parte autora, **por AR, no novo endereço informado na petição de ID.67957681**, para comparecer, no dia **19/11/2020 às 10:40h**, ao consultório da perita anteriormente nomeada, localizado na **Rua do Futuro, 564, Graças**, nesta cidade, a fim de realizar perícia médica.

3. Após, juntado o laudo pericial, cite-se a parte ré para, querendo, ofertar defesa no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena de revelia, devendo em tal prazo manifestar-se sobre o laudo pericial.

4. Decorrido o prazo de defesa, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial e apresentar réplica.

5. Após, venham-me conclusos para sentença.

Intimem-se.

Recife, 16 de setembro de 2020.

ADRIANA CINTRA COËLHO

Juíza de Direito

